

## EDITAL IDEAL DE CURTA-METRAGEM DO PARÁ

Através de uma iniciativa do Grupo Educacional Ideal, em parceria com a Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas do Pará (ABDeC-Pa), Associação de Críticos de Cinema do Pará (ACCPA) e Produtora Caiana Filmes, o Pará ganha um novo edital de fomento ao audiovisual para a realização de curtas-metragens.

Projeto pioneiro entre as empresas privadas no Estado, ele reuniu diversas representações do setor audiovisual no Estado do Pará para debater sua construção. A forma ampla de participação veio com a necessidade de abrir este pioneirismo de forma democrática, ouvindo os principais interessados. A iniciativa do Ideal vem somar às articulações de movimentação da produção audiovisual no Estado, num momento em que não há nenhum edital público dos governos locais, específicos para o cinema ou audiovisual, em andamento.

O “Edital Ideal de Curta-metragem do Pará” vai destinar verba de R\$ 40 mil ao projeto vencedor, além de premiar os cinco melhores colocados com uma oficina de roteiros. O filme pode ser de ficção ou documentário e deverá ser todo rodado em território paraense, sendo a equipe também do Pará, estando aberto a todos os realizadores do setor audiovisual residentes no Estado, profissionais ou estreates.

### I. DO OBJETO

1. Constitui objeto do Edital Ideal de Curtas-Metragens do Pará a seleção de roteiros de filmes de curta-metragem para fins de concessão de apoio, na forma de prêmio para produção de curta-metragem com duração de no mínimo 10min e máximo de até 15min, com tema voltado para a educação, nos gêneros ficção ou documentário, com protagonistas infanto-juvenis.
2. Na FASE 1 serão selecionados 05 (cinco) roteiros, cujos autores participarão na FASE 2 de uma “oficina de decupagem e aperfeiçoamento de roteiro para produção” com ministrante a ser definido pela equipe organizadora.
3. Com o resultado da oficina, um único roteiro será selecionado e receberá como prêmio um contrato de produção entre o autor do projeto e uma produtora indicada pelo proponente, e o Grupo Educacional Ideal, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

### II. DAS DEFINIÇÕES

1. Para os fins deste Concurso, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA-METRAGEM – Obra audiovisual brasileira de produção independente, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos em formato digital seguindo as seguintes especificações:

- Alta Definição: Câmera equipada com 3 CCDs (ou CMOS) de no mínimo 1/3 polegada; gravando em 1.080i ou 1080p.
- Definição Standard: Câmera equipada com 3 CCDs (ou CMOS) de no mínimo 2/3 polegada.
- A opção por suporte de captação inferior deverá estar justificada pela proposta estética do Autor, que será julgada pela Comissão de Seleção.
- O formato da janela de captação poderá ser 4:3 ou 16:9, sendo que a opção pelo último formato implica incluir letterbox, adaptando-o à exibição em janela 4:3

- b) PROPONENTE – Pessoa física responsável pela inscrição e realização do projeto, bem como pela direção do filme a ser realizado;
- c) PSEUDÔNIMO – Denominação fictícia do proponente, a ser utilizado no ato da inscrição. O pseudônimo não poderá oferecer nenhuma indicação de identificação do proponente;
- d) EMPRESA RESPONSÁVEL – empresa produtora brasileira registrada na AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE, que também será responsável legalmente pela realização do projeto. A indicação e identificação da empresa serão solicitadas somente ao proponente na FASE FINAL, para contratação dos projetos selecionados;
- e) DIRETOR ESTREANTE é aquele que ainda não dirigiu obra audiovisual em curta-metragem realizada ou finalizada.

### III. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Somente poderão habilitar-se para os fins deste Concurso:

- a) Projetos que ainda não tenham sido realizados;
- b) Proponentes que comprovadamente residam no Estado do Pará há mais de 02 (dois) anos;
- c) Empresas responsáveis sediadas no Estado do Pará há mais de 02 (dois) anos com atividades comprovadas.

2. Não estão habilitados para os fins deste Concurso proponentes que se encontrem nas seguintes condições:

- a) Tenham dirigido filme longa-metragem;
- b) Tenham sido premiados em 02 (duas) ou mais edições de Concursos destinados ao apoio à produção de curtas-metragens;

3. Não estão habilitadas para os fins deste Concurso empresas responsáveis que estejam de alguma forma inadimplentes, ou que não apresentem as certidões negativas, na esfera Municipal, Estadual e Federal.

4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

### IV. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições deverão ser enviadas por correio (SEDEX) ou entregues pessoalmente pelos concorrentes ou procuradores, no Centro Administrativo Financeiro e Tecnológico do Grupo Ideal – CAFIT, Rua dos Pariquis, nº 1140, Batista Campos – Belém, CEP: 66033-590. O projeto deve ser entregue ou enviado dentro de uma EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação “Edital Ideal de Curta-metragem do Pará”, contendo em seu interior os ENVELOPES nº 1 e nº 2, cujos conteúdos são descritos a seguir.

2. O prazo de inscrição vai do dia 01 de julho a 15 de agosto de 2010, das 10:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira. As inscrições enviadas por correio (SEDEX) somente serão aceitas quando postadas regularmente dentro do mesmo prazo. Os projetos que forem entregues após a data de encerramento do Concurso somente serão aceitos com carimbo dos Correios que conste data

igual ou anterior a do encerramento das inscrições. O projeto que não cumprir este requisito NÃO será aceito.

3. ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via montada com grampos metálicos ou plásticos com duas perfurações (modelo “arquivo”), contendo:

|   |
|---|
| <p>Edital Ideal de CURTA-METRAGEM – 2011<br/>ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO<br/>( ) Ficção ( ) Documentário</p> <p>Nome do projeto: _____<br/>Nome do proponente: _____<br/>PSEUDÔNIMO do proponente: _____</p> |
|---|

3.1. Documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declarações do proponente (Anexo II);
- c) Currículo detalhado, datado e assinado pelo proponente, contendo eventualmente publicações e/ou críticas a respeito;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- e) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- f) Comprovante de residência no estado há pelo menos 02 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, IPTU, ou extrato bancário, com datas de postagem atual e com mais de 02 (dois) anos);

4. ENVELOPE nº 2 – PROJETO. Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo o projeto em 05 (cinco) vias com idêntico conteúdo, montadas separadamente com grampos metálicos ou plásticos com duas perfurações (modelo “arquivo”), contendo:

|  |
|--|
| <p>Edital Ideal de CURTA-METRAGEM – 2011<br/>ENVELOPE nº 2 - PROJETO<br/>( ) Ficção ( ) Documentário</p> <p>Nome do projeto: _____<br/>PSEUDÔNIMO do proponente: _____</p> |
|--|

4.1. Projetos do gênero “FICÇÃO”:

- a) Identificação na primeira página, contendo o nome do projeto e o PSEUDÔNIMO do proponente, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;
- b) SINOPSE – máximo de 15 (quinze) linhas - resumo do projeto;
- c) ROTEIRO COMPLETO DETALHADO - máximo de 26 laudas formato A4 - descrição literária ou audiovisual da obra a ser realizada, dividido por sequência e com os diálogos desenvolvidos;
- d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - máximo de 05 (cinco) laudas formato A4 – exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará na realização da obra a ser realizada;
- e) Cronograma de trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto e indicando seus respectivos prazos de execução, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;
- f) Orçamento simplificado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto.

g) O projeto não deverá apresentar orçamento maior do que o valor do prêmio previsto neste Concurso sendo o Grupo Educacional Ideal o patrocinador integral do projeto.

#### 4.2. Projetos do gênero “DOCUMENTÁRIO”:

- a) Identificação na primeira página, contendo o nome do projeto e o PSEUDÔNIMO do proponente, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;
- b) CONCEITUALIZAÇÃO DO TEMA – máximo de 01 (uma) lauda em formato A4 - Descrição da idéia cinematográfica do projeto. Deve conter uma visão original sobre os fenômenos abordados. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas de referências de linguagem a serem utilizadas, inclusive citações de outros documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;
- c) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) – máximo de 02 (duas) laudas para exposição de com o que e com quem o proponente realizará o documentário. Exemplos: personagens reais, produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza, etc.;
- d) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM E JUSTIFICATIVA(S) – máximo de 02 (duas) laudas com a exposição de como o proponente se relacionará com o(s) objeto(s) eleito(s). Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; introdução proposital de ruídos sonoros e/ou visuais; modalidades de locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais, etc.;
- e) SUGESTÃO DE ESTRUTURA – máximo de 10 (dez) laudas que, a partir da(s) estratégia(s) de abordagem, exponha como o proponente pretende organizá-las no corpo do documentário. Pode ser feita a partir de texto corrido ou bloqueado;
- f) Cronograma de trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto e indicando seus respectivos prazos de execução, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;
- g) Orçamento simplificado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto.
- h) O projeto não deverá apresentar orçamento maior do que o valor do prêmio previsto neste Concurso sendo o Grupo Educacional Ideal o patrocinador integral do projeto.

4.3. Todos os proponentes poderão incluir informações adicionais relativas ao projeto apresentado, desde que não contenha nenhuma identificação do proponente.

5. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento – no Protocolo ou pelo correio – do pedido de inscrição.

6. Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas no lugar, tempo, formato e demais condições especificadas no presente Edital.

## V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As instituições organizadoras indicarão a Comissão de Seleção dos projetos, que será formada por 04 (quatro) membros que tenham notório conhecimento da área cinematográfica e audiovisual brasileira, e 01 (um) membro representando a entidade patrocinadora, o Grupo Educacional Ideal.

2. As instituições organizadoras indicarão entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão acima mencionada.

3. Os projetos serão submetidos à avaliação garantindo-se a leitura de cada projeto por dois integrantes da comissão de seleção.

4. É vedada a participação na comissão julgadora de membros e/ou suplentes que:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de algum proponente;

c) estejam litigiando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## VI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. O processo seletivo dos projetos se iniciará com a abertura e análise dos ENVELOPES nº 1 e 2, e ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

1.1. FASE 1 – Os “ENVELOPE nº 2 – PROJETO” serão abertos no dia 16 de agosto em evento realizado pelas instituições organizadoras do edital.

1.1.2. O material constante do “ENVELOPE nº 2 – PROJETO” será encaminhado à Comissão de Seleção. A Comissão selecionará 5 (cinco) projetos para a FASE 2.

1.1.3. Os critérios de avaliação a serem considerados pela comissão julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO da FASE 1 são:

1.1.3.1. Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO:

- a) Criatividade da proposta apresentada;
- b) Coerência do roteiro e da proposta de direção em relação ao conceito de curta metragem de ficção;
- c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital.

1.1.3.2. Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:

- a) Criatividade na eleição do(s) objeto(s) e na adequação da(s) estratégia(s) de abordagem ao conceito do projeto de curta metragem documentário;
- b) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital.

1.1.4. Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada integrante da comissão julgadora apresentará 5 (cinco) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

- a) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);
- b) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de proponentes que sejam diretores estreados;

1.1.5. A etapa de SELEÇÃO consiste na leitura de todos os projetos classificados pelos 5 (cinco) membros da comissão julgadora e em reunião presencial, quando serão definidos os 5 (cinco) projetos aptos a receber o apoio, contemplando:

1.1.6. Quando da definição dos projetos selecionados, em caso de empate entre os membros da comissão julgadora, será priorizado o projeto de proponente que seja diretor estreado.

1.1.7. A decisão da comissão de julgadora é soberana e irrecorrível.

1.1.8. A Ata contendo a relação dos 5 (cinco) projetos selecionados para a FASE 2 será publicada no dia 31 de agosto de 2011, indicando o nome dos proponentes e o título dos projetos.

1.2. FASE 2 – OFICINA DE DECUPAGEM E APERFEIÇOAMENTO DE ROTEIRO PARA PRODUÇÃO E ENTREVISTA COM OS PROPONENTES - Os proponentes dos 5 (cinco) projetos selecionados participarão

da oficina que será realizada no período de 05 a 10 de setembro de 2011 (estas datas poderão ser revistas a critério da organização).

1.2.1. A não participação na oficina DESCLASSIFICA o proponente.

1.2.2. Após a oficina os proponentes dos projetos selecionados participarão de entrevista presencial com a Comissão de Seleção e ministrante da oficina, nas seguintes condições:

- a) Durante a entrevista, os proponentes terão oportunidade de esclarecer os aspectos técnicos, orçamentários, estéticos, dramáticos e de realização do projeto, assim como, responder às perguntas da Comissão de Seleção durante o tempo máximo de 20 (vinte) minutos;
- b) Cada proponente poderá acompanhar-se de um consultor, que poderá auxiliá-lo exclusivamente nas respostas referentes aos aspectos técnicos e orçamentários dos projetos.

1.3. SELEÇÃO – Após a entrevista com os proponentes, em reunião convocada pelas entidades organizadoras do edital, a Comissão de Seleção elegerá 1 (um) projeto para premiação e contratação.

1.3.1. A seleção da FASE 2 será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e originalidade do argumento e do tema propostos;
- b) Adequação do projeto ao orçamento e cronograma propostos;
- c) Conhecimento e capacidade de realização do projeto demonstrada pelo proponente.

2. A Comissão de Seleção indicará, além do projeto selecionado para contratação, a ordem de classificação dos outros 4 projetos, considerados “suplentes”.

3. O resultado do Concurso, efetivado pela Comissão de Seleção, será consignado em Ata e publicado no dia 12 de setembro de 2011 nos meios de comunicação, indicando o nome do proponente e o título do projeto premiado, e seus respectivos suplentes (esta data poderá ser revista a critério da organização).

4. FASE 3 – A documentação constante nos “ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” somente do projeto selecionado e dos projetos considerados suplentes serão analisados pelas instituições organizadoras, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

4.1. Para os efeitos do disposto no item ‘4’, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, os elementos faltantes sejam apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de inabilitação do proponente.

## VII. DA CONTRATAÇÃO

1. O proponente que tiver seu projeto selecionado, bem como a empresa responsável indicada, será notificado pelas instituições organizadoras, para celebração do contrato, nos termos fixados por este Edital.

2. O proponente e a empresa responsável que tiver seu projeto selecionado deverão apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, a seguinte documentação:

- a) Indicação da empresa responsável pelo proponente (Anexo III);
- b) Declarações da empresa responsável (Anexo IV);
- c) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo proponente;
- d) Comprovação, pelo proponente, na hipótese de roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou opção de direitos de realização;

- e) Compromisso contratual de direção do projeto, firmado entre o proponente e a empresa responsável;
- f) Plano de produção e cronograma de realização, contando o termo inicial a partir do recebimento da primeira parcela;
- g) Currículo detalhado, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, contendo eventualmente publicação e/ou críticas a respeito da mesma;
- h) Cópia simples do cartão do CNPJ, Contrato Social e última alteração registrados no cartório competente;
- i) Ata da eleição da atual diretoria, se for o caso;
- j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- k) Cópia simples do CPF (válido) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- l) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) da sede da empresa responsável no Estado do Pará há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- m) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
- n) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- p) Indicação de conta-corrente em nome da empresa responsável, para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Grupo Educacional Ideal, para os fins deste Edital;
- q) Cópia simples de comprovantes de residência (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) no Estado Pará há mais de 02 (dois) anos, em nome do proponente, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- r) Cópia de notas fiscais da empresa que comprovem atividade uma atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás.

3. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

4. Nos casos em que o autor ou o detentor dos direitos do roteiro ou da obra que o originou for sócio da empresa responsável, mantém-se a exigência de “aquisição ou opção de direitos” prevista na alínea “d” do subitem 2 deste item VII.

5. Nos casos em que o proponente for sócio da empresa responsável, mantém-se a exigência de “compromisso contratual de direção” prevista na alínea ‘e’ do subitem 2 deste item VII.

6. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

7. O proponente e a empresa responsável que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem 2 deste item VII ou que não sanar as irregularidades até 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final perderá, automaticamente, o direito à contratação.

7.1. Nos casos de perda do direito de contratação previsto neste item, as entidades organizadoras notificarão para contratação o suplente, de acordo com o subitem ‘2’ do item VI, em sua ordem de classificação.

8. O proponente e a empresa responsável com a documentação regular assinarão o Contrato de realização da obra ainda no dia 20 de setembro de 2011 (esta data poderá ser revista a critério da organização).

8.1. Quando o proponente e/ou a empresa responsável não comparecerem para assinar o contrato ou se recusarem, serão convocados os suplentes, de acordo com o subitem ‘2’ do item VI, em sua ordem de classificação.

## VIII. DO PAGAMENTO

1. Os valores do apoio serão depositados pelo Grupo Educacional Ideal em conta-corrente em nome da empresa responsável, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 50% do valor total até 15 dias úteis após a celebração do contrato entre as partes e emissão de nota fiscal da empresa.
- b) 2ª parcela: 35% no início da etapa de edição - após a comprovação da conclusão da etapa de filmagens e emissão de nota fiscal da empresa.
- c) 3ª parcela: 15% na entrega do curta-metragem e emissão de nota fiscal da empresa.

2. Para os fins do pagamento previsto na alínea “b” do subitem 1 deste item VIII, as instituições organizadoras do edital emitirão atestado comprovando a execução do projeto de acordo com os termos do Concurso, de acordo com o cumprimento das condições contratuais e entrega pela empresa responsável do seguinte material:

- a) 01 (uma) fita MiniDV e DVD contendo cortes do material bruto captados para edição. O som deverá ser mono, mixado nos canais 1 e 2, a +10dB, e com Dolby ON;
- b) Relatório parcial de desenvolvimento do projeto;
- c) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados até esta etapa de execução do projeto.

3. Para os fins do pagamento previsto na alínea “c” do subitem 1 deste item VIII, as instituições organizadoras do edital emitirão atestado comprovando a execução do projeto de acordo com os termos do Concurso, de acordo com o cumprimento das condições contratuais e entrega pela empresa responsável do seguinte material:

- a) 01 (uma) fita digital de alta definição contendo a versão original da OBRA (master). O som deverá ser mono, mixado nos canais 1 e 2, a +10dB, e com Dolby ON;
- b) 01 (uma) fita digital de alta definição contendo a versão original da OBRA (master de comercialização). O som deverá estar a +10dB, com Dolby ON, e ter separados: depoimentos e voz over (canal 1); música e sons ambientes (canal 2). Não deve haver caracteres, permitindo a aplicação posterior em idioma estrangeiro;
- c) 01 (uma) fita digital de alta definição contendo, no mínimo, 5 (cinco) minutos de imagens selecionadas do curta-metragem que contemplem a variedade de material captado em áudio e vídeo (externas, internas, noite, dia, entrevistas, situações dinâmicas etc.) para verificação do cumprimento do requisito de suporte mínimo de captação e criação de material promocional;
- d) 01 (um) CD contendo, no mínimo, 5 (cinco) fotos de divulgação da obra em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, tamanho 13 X 18 cm, padrão CMYK (essas imagens não devem ser de making off) e sinopse para folder de divulgação (máx. 120 toques).
- e) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs da obra em arquivo de texto; Arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3200 toques), ficha técnica completa, e minibiografia do(s) diretor(es) (máx. 3200 toques);
- f) Uma cópia do filme em fita digital de alta definição, com no mínimo de 1080 (um mil e oitenta linhas) horizontais;
- g) Uma cópia do filme em DVD;
- h) Formulário de Certificado de Produto Brasileiro (CPB), devidamente preenchido;
- i) Relatório de desenvolvimento do projeto;
- j) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

## IX. DAS OBRIGAÇÕES

1. Os contratos a serem firmados entre o Grupo Educacional Ideal, o proponente e a empresa responsável conterão as seguintes condições:

1.1. O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

a) Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

1.2. A CONTRATADA – EMPRESA RESPONSÁVEL e o CONTRATADO-PROPONENTE obrigam-se e responsabilizam-se a:

a) Realizar a execução do projeto, consoante às especificações técnicas anexas ao presente projeto aprovado;

b) Incluir nos letreiros de apresentação do filme e em todo material de divulgação, em padrões a serem aprovados previamente, as logomarcas das instituições organizadoras, a logomarca do “Edital Ideal de Curta-metragem do Pará - 2011”, assim como as expressões:

“Patrocínio: Grupo Educacional Ideal”

“Edital Ideal de Curta-metragem do Pará - 2011”

c) Incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;

d) Autorizar a confecção de cópias, a expensas da CONTRATANTE, para os fins exclusivos de preservação histórica ou veiculação sem fins lucrativos;

f) Autorizar a veiculação para lançamento após a entrega da cópia às instituições organizadoras, em local de comum acordo, assim como para exibições não comerciais, após o lançamento, nas instituições organizadoras por tempo indefinido;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

h) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

1.3. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no item ‘VIII’ deste Edital;

b) Utilizar as cópias previstas na alínea “d” do subitem 1.2, deste item IX, exclusivamente para fins de preservação histórica, veiculação e exibição sem fins lucrativos.

## X. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do projeto será de 115 (cento e quinze) dias, após o recebimento da primeira parcela contratual.

## XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Concurso.
2. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
3. Os projetos que não forem selecionados serão inutilizados.
4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente e/ou empresa responsável para realização do projeto, anteriores ou posteriores à contratação, é de responsabilidade única e exclusiva dos mesmos.
5. São de exclusiva responsabilidade do proponente e da empresa responsável os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando as instituições organizadoras exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
6. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, a empresa responsável ficará obrigada a devolver os recursos recebidos acrescidos de juros e correção monetária.
7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados no Departamento de Marketing e Comunicação do Grupo Ideal, no endereço Pariquis 1440, pelo telefones: 3323-6026 no horário de 09:00 às 18:00 ou pelos email's:

- [edital2011@grupoideal.com.br](mailto:edital2011@grupoideal.com.br)
- [contato@caianafilmes.com](mailto:contato@caianafilmes.com)
- [abdecpar@gmail.com](mailto:abdecpar@gmail.com)
- [accpa.contato@gmail.com](mailto:accpa.contato@gmail.com)

8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Declarações do proponente;

Anexo III – Modelo de indicação da “empresa responsável” pelo proponente;

Anexo IV - Declarações da empresa responsável;

9 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelas instituições organizadoras do edital.

NELSON BECKMAN NERY  
GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI  
DIRETOR EXECUTIVO

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROTOCOLO Nº** (preenchimento por esta Secretaria): \_\_\_\_\_

|  |  |         |                |
|--|--|---------|----------------|
| Eu, _____ RG nº _____<br>_____, CPF nº _____, dirijo-me ao Grupo Educacional Ideal para<br>requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção para o <b>PRÊMIO IDEAL DE CURTA<br/>METRAGEM DO PARÁ - 2011</b> de acordo com as normas previstas em seu Edital. |  |         |                |
| PROPONENTE: _____  |  |         |                |
| PSEUDÔNIMO: _____  |  |         |                |
| NOME DO PROJETO: _____   |  |         |                |
| ( ) FICÇÃO ( ) DOCUMENTÁRIO  |  |         |                |
| <b>DADOS DO PROPONENTE</b>   |  |         |                |
| NOME:  |  |         |                |
| ENDEREÇO:  |  | NÚMERO: | COMPLEMENTO:   |
| BAIRRO:  |  | CEP:    | MUNICÍPIO: UF: |
| DDD TELEFONE:  |  | FAX:    |                |
| CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:  |  |         |                |

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÕES DO PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pseudônimo  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado  
\_\_\_\_\_ venho declarar que:

- 1) O projeto apresentado para este Concurso não foi realizado anteriormente;
- 2) Sou domiciliado no Estado do Pará há mais de 02 (dois) anos;
- 3) Estou em condições de utilizar obras intelectuais de terceiros envolvidos no projeto;
- 4) SOU OU NÃO SOU (manter somente uma das alternativas) proponente estreante, de acordo com a definição do item II 'c' deste Edital;
- 5) Não dirigi, anteriormente a esta inscrição, obra cinematográfica de longa-metragem;
- 6) Não fui premiado em 02 (duas) ou mais edições de Concursos de produção de curta-metragem;
- 7) Cumpri integralmente e/ou venho cumprindo integralmente minhas obrigações e deveres decorrentes de outros concursos/certames com objeto similar ao presente Edital de Cinema;
- 8) Sou o responsável pela direção do filme a ser realizado;
- 9) Tenho conhecimento e concordo com os termos deste Edital.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE

**Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 5 (cinco) projetos selecionados.**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, proponente no PRÊMIO IDEAL DE  
CURTAS METRAGENS DO PARÁ - 2011 do projeto denominado  
\_\_\_\_\_ indico a empresa  
\_\_\_\_\_ para executar a produção do projeto.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL**

**Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 5 (cinco) projetos selecionados.**

**Preencher em papel timbrado da empresa.**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº  
\_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município de  
\_\_\_\_\_ empresa responsável  
pela execução do projeto denominado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de autoria de  
\_\_\_\_\_ declaro que:

- 1) Foi firmado compromisso contratual de direção do projeto, entre o proponente e esta empresa responsável (produtora);
- 2) Esta empresa não está em inadimplência perante os órgãos de fomento a cultura;
- 3) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4) Esta empresa é sediada no Estado do Pará há mais de 02 (dois) anos;
- 5) Tenho ciência e concordo com os termos deste Edital.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_